



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 13514/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/21**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2021
DATA DO PREGÃO: 04/11/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br/licitacoes>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1059/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EPP (ITEM 3) e de AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 1)**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** – Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão.
- 1.2** – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** – Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações.
- 1.4** – Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 1.5** – Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF.
- 1.6** – Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações.
- 1.7** – Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 1.8** – Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015.
- 1.9** – Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006).
- 1.10** – Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).
- 1.11** – Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção).
- 1.12** – Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG

(Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.13 – Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

1.14 – Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

1.15 – Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

1.16 – Não serão aplicadas no sistema eletrônico COMPRASNET as regras de preferência previstas no Decreto n.º 7.174/2010 para os itens reunidos em grupo, tendo em vista que tal sistema não permite a aplicação nesse caso.

1.17 – Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se ao **Registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas para sua emissão e fornecimento de mídias criptográficas para armazenamento**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 Serão licitados **3 (três) itens**, sendo que **os dois primeiros comporão um grupo**, conforme detalhado no item 2.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia, composição e serviço de atendimento ao consumidor, sob pena de recusa no recebimento.

2.3. Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses,

tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, **com base na justificativa constante no subitem 2.9.3 do Termo de Referência.**

3.5 Com relação ao **item 3**, somente poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Do **grupo 1**, cujo montante original já era superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é que poderão participar, além de ME e EPP, outras empresas (OE).

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

4.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

4.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

4.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

5.1.1 Além das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2 Com relação ao **item 3, originalmente de participação exclusiva para ME e EPP**, em razão do seu montante ser inferior a R\$ 80.000,00, será dado tratamento diferenciado, considerando-se o quanto disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 Para que as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participem do presente certame, é necessário que estejam **legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.4 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.4.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

5.4.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

5.4.2.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.4.2.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

5.4.2.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

5.4.2.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.

5.4.2.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.4.2.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.4.2.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

5.4.2.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5.4.2.10 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2.11 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.2.12 Com relação ao grupo 1, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemblado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

6.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

6.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

6.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

6.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.

7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca,

modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.4 Prazo de execução e entrega:

7.5.4.1 Para as emissões realizadas nas sedes do TRT5, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo TRT5, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

7.5.4.2 Para as emissões realizadas na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CMS, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

7.5.4.3 Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou por videoconferência deverão ser previamente agendadas.

7.5.4.4 Quanto à execução do objeto, deverão ser observadas as regras constantes no subitem 4.2.2 do Termo de Referência.

7.5.4.5 A entrega dos bens (mídias criptográficas – item 3) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 ou na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, dependendo de quem solicite, dentro do horário de funcionamento do órgão.

7.5.5 Locais e horários de entrega e prestação dos serviços:

7.5.5.1 **TRT5:** A execução dos serviços contratados (emissão de certificado digital), sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no item acima, e durante toda a vigência do contrato e na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede.

7.5.5.1.1 A entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 dentro do horário de funcionamento do órgão.

7.5.5.1.2 Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - TRT5: Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.

7.5.5.2 **CMS - Colégio Militar de Salvador (Órgão participante):** A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, no seguinte endereço: Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA.

7.1.5.2.1 A entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na

sede do CMS - Colégio Militar de Salvador e dentro do horário de funcionamento do órgão.

7.1.5.2.2 Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - CMS - Colégio Militar de Salvador: UASG situada à Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador – Bahia.

7.5.6 **Vigência:** A vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

7.5.7 **Prazo de substituição:** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.5.8 **Garantia:** Conforme cláusula décima quinta do contrato (anexo X).

7.5.9 **Pedido mínimo:** não se aplica.

7.5.10 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, o licitante deve apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.5.11 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

7.5.12 Será exigida da licitante classificada em primeiro lugar (e das demais que forem sendo convocadas em caso de desclassificação das anteriores) a apresentação de uma **amostra** do item 3 (mídia criptográfica), nos seguintes termos:

7.5.12.1 Caso convocada, a licitante deverá apresentar a amostra da mídia criptográfica no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar de for intimada, **na Seção de Licitação**, situada à Rua do Cabral, nº 161, Ed. Presidente Médici, 5º andar, Nazaré, CEP: 40.055-900, Salvador-Bahia, com ônus da remessa cabendo ao licitante, contendo o número do Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ e a indicação do item a que se refere.

7.5.12.2 Os quantitativos referentes às amostras não integram as quantidades a serem eventualmente registradas e/ou adquiridas.

7.5.12.3 Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação.

7.5.12.4 A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do lote e do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

7.5.12.5 A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

7.5.12.6 A Contratada poderá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo do primeiro pedido constante na ordem de fornecimento.

7.5.12.7 Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

7.5.12.8 Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolher os itens enviados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação), após o qual o TRT5 fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar as amostras rejeitadas.

7.5.12.9 O ônus do envio das amostras e de sua retirada do TRT5, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da licitante.

7.5.12.10 A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até **15 quinze) dias** após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

7.5.12.11 Em caso de não haver requisição do produto no prazo de vigência da ata, a retirada da amostra deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após o término da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

7.5.12.12 O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra reprovada, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.

7.5.12.13 A declaração de vencedor somente será feita após a aprovação das amostras.

7.5.12.14 O Tribunal somente aceitará a entrega de itens da mesma marca e modelo das amostras aprovadas.

7.5.12.15 As amostras deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta de preços.

7.5.13 A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos documentos e dados exigidos no Termo de Referência, seguindo as seguintes premissas:

7.5.13.1 A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.

7.5.13.2 Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe

dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.6.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do material, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual, inclusive despesas decorrentes do sistema de logística reversa que trata o Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.7 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderá ser superior ao estipulado no subitem 7.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.9 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.10 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.10.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.

7.10.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.

7.10.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da

prestação ofertada.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final

e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca

da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

11.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo/item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.**

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.9.4.2 e 13.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.**

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

13.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a **substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

A\tilde{N}C = ATIVO NÃO CIRCULANTE

P\tilde{N}C = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.5 Da Qualificação Técnica:

13.8.5.1 Deverá a licitante apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para no mínimo 1.000 (hum mil) certificados digitais no território Brasileiro.

13.8.5.2 Será permitido o somatório de atestados.

13.8.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;

- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

14.1 – ITEM 3 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP ATÉ 80.000,00)

14.1.1 Deverão ser observados os critérios de desempate mencionados nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

14.1.2 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base nas disposições constantes dos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

14.2 – GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

14.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.2.1.2 Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

14.2.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

14.2.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

14.2.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

15.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;

b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.

c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

15.3 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o

atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, com o mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.

17.8.1 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a

comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

17.9 A existência de preços registrados não obriga o TRT5 nem os outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.

18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme **item 2.13** do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação estão previstas na cláusula décima primeira do contrato (anexo X).

21. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

21.1 Os prazos e horários de execução e entrega, bem como os endereços, constam dos subitens 7.5.4 e 7.5.5 deste Edital.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

22.2 A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

22.2.1 Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

22.2.2 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

22.2.3 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Coordenadoria Administrativa de Pessoas, com atribuições técnicas, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

22.2.4 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao

Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22.3 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

22.4 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

22.5 A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

22.6 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

22.7 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

22.8 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nos relatórios de recebimento provisório;

- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- i) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- j) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- l) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- m) Verificar o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- n) Acompanhar o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do §5º do art. 34 da IN 02/2008.

22.9 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

22.10 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

23.11 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

23.5. A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida à Adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

23.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

23.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Adjudicatária apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela ADJUDICATÁRIA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

24.1. São obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto desta Licitação, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT5.

c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

d) Entregar o(s) bem(ns) e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mudanças de procedimentos necessárias à emissão, desde que compatíveis com os Sistemas do Órgão.
- j) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias das unidades envolvidas.
- l) Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, imprudência ou negligência. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.
- m) Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento ou execução de serviços necessários, visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
- n) Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Adjudicante.
- o) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- p) Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- q) Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, sendo vedado o compartilhamento de dados pessoais dos usuários, consoante a Lei 13.709/18, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- r) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- s) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

- t) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- u) Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- v) Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- w) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações referentes às regulamentações e normas técnicas que regem a matéria.
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- y) Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- z) Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mal desempenho na prestação dos serviços executados.
- aa) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- bb) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE

25.1 São obrigações do Órgão Adjudicante, além daquelas dispostas em lei:

- a) Cumprir as normas e condições contidas no Termo de Referência, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame.
- b) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos e serviços.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos.
- d) Emitir laudo de aceitação definitiva dos serviços executados;
 - I - O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto e serviço que se encontre em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- e) Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, dentro do horário de funcionamento do órgão.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

h) Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

j) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

k) Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência.

l) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couberem.

26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

26.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o item abaixo.

26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.3.1 Por razão de interesse público; ou

28.3.2 A pedido do fornecedor.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS MULTAS

30.1 As multas estão previstas na cláusula décima quarta do contrato (anexo X).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Órgãos Requisitantes para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

31.1.1. Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 4º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, telefone: (071) 3319-7542, e-mail: informatica@trt5.jus.br.

31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas

na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

31.10 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

31.15 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais.

31.17.1 A distribuição em **grupo, quando for o caso**, diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.

31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo (quando dor o caso).

31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.ius.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha de Cotação

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 14 de outubro de 2021

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Licitação

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

Registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas para sua emissão e eventual aquisição de mídias criptográficas para armazenamento.

Item 1 - Certificado digital para pessoa física do Tipo eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3.

Item 2 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.

Item 3 - Mídias Criptográficas para armazenamento dos certificados digitais.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “I”)

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1. Visando alinhamento estratégico e ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários, o TRT5 pretende realizar Ata de Registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3, incluindo visitas para sua emissão e eventual aquisição de mídias para seu armazenamento;

2.1.2. O objeto deste Termo de Referência – Registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3, incluindo visitas para sua emissão e eventual aquisição de mídias para seu armazenamento;

2.1.3. Considerando o gerenciamento das contratações visando promover a prestação de serviço de certificados digitais e aquisição de mídias criptográficas, conforme art. 12 da Resolução CSJT nº 164/2016;

2.1.4. Considerando que no âmbito da Justiça do Trabalho a referida Resolução exige que os certificados usados sejam do perfil “institucional” e do tipo A3 vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à autoridade certificadora da Justiça - AC-JUS;

2.1.5. Considerando que o certificado digital é uma ferramenta de uso contínuo e sua falta poderia comprometer as atividades neste Tribunal, sendo condição necessária para acesso a sistemas utilizados por servidores e magistrados (PJE, SAF, BACEN, RENAJUD, dentre outros). Ressaltando o vencimento, no ano de 2022, de um total de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) certificados digitais;

2.1.6. Considerando o controle das emissões de certificados do contrato atualmente vigente,

restando 228 (duzentos e vinte e oito) certificados a serem emitidos, e que o mesmo perderá sua vigência em 23/11/2021, o que nos garante previsão contratual nas emissões somente até esta data.

2.1.7. Quanto às mídias criptográficas, há um estoque de 87 (oitenta e sete) unidades, e mesmo diante da possibilidade de reaproveitamento dos modelos hoje utilizados pelos usuários, faz-se também necessária a aquisição de quantitativo suficiente para suprir possíveis demandas por perda, dano, furto, roubo e primeiros pedidos.

2.1.8. Em relação às visitas, trata-se de uma segurança para emissões, diante de situações adversas, contratadas sob demanda.

2.1.9. Pela necessidade contínua e pelo custo, o certificado digital deverá ter validade de 3 anos.

2.1.10. O CMS * Colégio Militar de Salvador – Escola de Formação Complementar do Exército, unidade participante na licitação - UASG 160525 mostrou interesse na participação da aquisição do objeto a fim de atender as necessidades de algumas funções desenvolvidas internamente, tais como: Ordenador de Despesas, Agente Diretor, Pregoeiro etc.

2.2 OBJETIVO

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais, bem como prover o TRT5 de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital, otimizando os custos e o tempo.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a Ata de Registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3, incluindo visitas para sua emissão e eventual aquisição de mídias criptográficas para armazenamento, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.3.1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

2.3.2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

2.3.3. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

2.3.4. Prover o TRT5 de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está contemplada nos objetivos ENTIC-JUD 370/2021, conforme quadro abaixo:

Objetivos da ENTIC-JUD 370/2021

- Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

2.6.1. Uma estimativa inicial aos quantitativos necessários para atender a demanda do TRT5 e do CMS * Colégio Militar de Salvador – Escola de Formação Complementar do Exército foi realizada. Chegou-se aos seguintes quantitativos:

Item	Produto	Qtd TRT5	Qtd CMS	Total
1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física	2100	20	2120
2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital	130	20	150
3	Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3	630	20	650

2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

2.7.2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas possibilidades de atendimento:

Solução 1: Formar um registro de preços para eventual prestação de serviço de emissão de certificados digitais, visitas para validação/emissão presencial/online e eventual aquisição de mídias criptográficas.

Solução 2: Criação de autoridade certificadora da Justiça do Trabalho.

2.7.3 Em estudo conduzido pelo CSJT este órgão concluiu que a Solução 1 seria a mais adequada pois a Solução 2 demandaria: alto custo de implantação, alto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal. Planejamento, com tempo de implantação estimado entre 1 a 2 anos de investimento por longo prazo e atualização tecnológica periódica a cada 05 anos aproximadamente.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n.10.520/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

2.9.1. No contexto desta contratação, de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em 3 (três) itens; os dois primeiros a serem fornecidos por

fornecedor único, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 3 (três) itens, a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física
	2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital
2	3	Dispositivo do tipo token USB(mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3

2.9.2. A adjudicação dos dois itens do Grupo 1 será realizada para um único fornecedor que oferecer o menor preço global; a adjudicação do item 3 poderá ser realizada para fornecedor diverso do fornecedor vencedor dos itens 1 e 2, se aquele oferecer o menor preço. Em relação aos itens do Grupo 1, esse entendimento se deve ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Não há, portanto, como um fornecedor realizar visita para emissão de certificado de outro fornecedor. Em se tratando das mídias criptográficas, a adjudicação poderá ser realizada para fornecedor diverso, sem nenhum prejuízo ao Tribunal, visto que são utilizadas para armazenamento do certificado digital, não possuindo relação intrínseca com o mesmo.

2.9.3. A licitação é destinada à ampla participação para o Grupo 1 e destinada à participação exclusiva de ME e EPP para o item 3, uma vez que o subtotal deste item possui valor estimado abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação; em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, e ao Decreto nº 8.538/2015.

2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.10.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que os bens e serviços são comuns e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

Entende-se que a aquisição através de Registro de Preços justifica-se visto que as necessidades de emissões de certificados digitais e mídias criptográficas são atemporais (depende de demanda do usuário), não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2.10.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para, no mínimo, 1.000 (hum mil) certificados digitais no território Brasileiro;

b) Será permitido o somatório de atestados.

2.11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da

SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012 e a Resolução CONAMA nº401 de 2008.

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Quanto aos Processos internos

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

2.12.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.12.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.12.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.12.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado.

2.13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Não será permitida a adesão posterior de órgãos não participantes à Ata de Registros de Preços em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art.

22 do Decreto n. 7.892/2013. Tal regramento condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada, já que ainda carecem de regulamentação, não sendo concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos e serviços;

3.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 Emitir laudo de aceitação definitiva dos serviços executados;

3.1.4.1 O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto e serviço que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

3.1.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, dentro do horário de funcionamento do órgão;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.1.7 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.1.8 Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;

3.1.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

3.1.10 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

3.1.11 Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

3.1.12 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couberem

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Adjudicatária, além daquelas dispostas em leis e normas

pertinentes:

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

3.2.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

3.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.4. Entregar o(s) bem(ns) e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.6. Estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.2.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

3.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mudanças de procedimentos necessárias à emissão, desde que compatíveis com os Sistemas do Órgão.

3.2.10. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.11. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias das unidades envolvidas.

3.2.12. Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, imprudência ou negligência. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.

3.2.13. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento ou execução de serviços necessários, visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

3.2.14. Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela

execução, atuando como preposto. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Adjudicante.

3.2.15. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

3.2.16. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

3.2.17. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, sendo vedado o compartilhamento de dados pessoais dos usuários, consoante a Lei 13.709/18, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

3.2.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.

3.2.19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

3.2.20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

3.2.21. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

3.2.22. Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.23. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações referentes às regulamentações e normas técnicas que regem a matéria.

3.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2.25. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.2.26. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mal desempenho na prestação dos serviços executados.

3.2.27. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

3.2.28. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual prestação de Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física, com validade de 03 (três) anos, de serviço de visita local para emissão

de certificados, nas instalações dos órgãos do Tribunal Regional da 5ª Região e eventual aquisição de mídias criptográficas para armazenamento, conforme especificações técnicas constantes no item 4.3 e no quadro a seguir:

Grupo	Item	Produto	Qtd TRT5	Qtd CMS	Total
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física .	2100	20	2120
	2	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital	130	20	150
2	3	Dispositivo do tipo token USB (mídias criptográficas) para armazenamento do certificado digital A3	630	20	650

4.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

4.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Coordenadoria Administrativa de Pessoas, com atribuições técnicas, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- a) O Tribunal informará, para fins de emissão do certificado digital, os servidores e magistrados autorizados.
- b) A contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva emissão.
- c) A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela

contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento e identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

d) A contratante emitirá termo de aceite, em até 10 (dez) dias úteis, após receber e validar relatório mensal descrito no item anterior.

e) Após receber o termo de aceite, a Contratada emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

f) Após receber a nota fiscal, o Tribunal emitirá termo de recebimento definitivo e encaminhará a fatura para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

g) A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas a seguir, e durante toda a vigência do contrato, comprovados em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade.

- ALAGOINHAS
- BARREIRAS
- BOM JESUS DA LAPA
- BRUMADO
- CAMAÇARI
- CANDEIAS
- CONCEIÇÃO DO COITÉ
- CRUZ DAS ALMAS
- EUCLIDES DA CUNHA
- EUNÁPOLIS
- FEIRA DE SANTANA
- GUANAMBI
- ILHÉUS
- IPIAÚ
- IRECÊ
- ITABERABA

- ITABUNA
- ITAPETINGA
- JACOBINA
- JEQUIÉ
- JUAZEIRO
- PAULO AFONSO
- PORTO SEGURO
- SANTO AMARO
- SANTO ANTÔNIO DE JESUS
- SENHOR DO BONFIM
- SIMÕES FILHO
- TEIXEIRA DE FREITAS
- VALENÇA
- VITÓRIA DA CONQUISTA

h) A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, listada a seguir:

- Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-Ba

4.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução

4.2.3.1 A execução dos serviços contratados (emissão de certificado digital), sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas no item acima, e durante toda a vigência do contrato e na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede.

4.2.3.2 A entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 dentro do horário de funcionamento do órgão.

Endereço de entrega TRT5: Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do ed Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.

4.2.3.3.A entrega dos bens (mídias criptográficas) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador e dentro do horário de funcionamento do órgão.

Endereço de entrega CMS - Colégio Militar de Salvador: UASG situada à Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador - Bahia

4.2.3.4. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto a que se refere o item anterior (mídias criptográficas) será recebido:

- a) provisoriamente, no momento da entrega das mídias criptográficas, para conferência.
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

4.2.3.4.1. Condições de recebimento das mídias criptográficas:

- a) Caso os produtos sejam de procedência importada, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem do mesmo e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os produtos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido neste subitem
- b) Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a adjudicatária efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;
- c) Os produtos deverão ser NOVOS, sem uso anterior e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a adjudicatária substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;
- d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os itens necessários a sua instalação e utilização, tais como códigos e chaves de acesso, se cabíveis;
- e) Os produtos deverão estar acompanhados de sua respectiva documentação em meio impresso ou em formato digital.

4.2.3.5. Para as emissões realizadas nas sedes do TRT5, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo TRT5, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

4.2.3.6. Para as emissões realizadas na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CMS, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

4.2.3.7. Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou por videoconferência deverão ser previamente agendadas.

4.2.4. Garantia e Validade

Item 1 – Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3:

- a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos

para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado;

- b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT5.

Item 3 - 0 Dispositivo do tipo token USB (mídia criptográfica) para armazenamento do certificado digital A3

a) Caso mídia criptográfica necessite ser substituído, seja quando inutilizado por bloqueio ou por apresentar defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, uma nova mídia criptográfica deverá ser fornecido, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

b) O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

c) A empresa adjudicatária responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Órgão Adjudicante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades deste Órgão.

d) Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da adjudicatária, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para este Tribunal.

4.2.5. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.2.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

4.2.5.2. O pagamento referente aos serviços de emissões de certificados digitais será efetuado de acordo com as Notas Fiscais emitidas, em até 10 (dez) dias úteis.

4.2.6. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.2.7. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica ao contexto desta contratação.

4.2.8. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4.2.9. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na citada Lei e neste Termo de Referência no caso de descumprimento das

obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Multa de:

- Atraso na indicação do preposto: 10% + 1% dia sobre o valor do contrato;
- Atraso na assinatura do contrato: 10% + 1% dia sobre o valor do contrato;
- Atraso na entrega do objeto: 20% + 1% dia sobre o que falta ser entregue;
- Não emissão de certificado digital quando a empresa certificadora der causa: 20% +1% dia sobre os que não foram emitidos no período;
- Reposição de mídia criptográfica com defeito: 20% +1% dia sobre o quantitativo em atraso;
- Visita técnica: 20% +1% dia sobre o quantitativo que seria emitido no dia, qual seja: 08 (oito) certificados digitais, conforme item 4.3.2.4;
- Atendimento presencial abaixo do quantitativo constante no item 4.2.2, letra g: 0,5% valor do contrato por dia que permanecer abaixo do contrato;
- Por qualquer outra infração das obrigações contratuais não previstas nos itens acima, poderá ser aplicada ao contratado a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o total adjudicado.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.3.1 Item 1 – Certificados Digitais pessoa física, eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3

4.3.1.1. Certificado digital institucional do tipo A3 para pessoa física destinado a magistrados e servidores do judiciário, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3.1.5. A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.

4.3.1.6. A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico

autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

4.3.1.7. No caso de renovação das certificações digitais, estas devem ter as mesmas especificações. A renovação será dentro da validade e de forma online ou presencial de acordo interesse do TRT5.

4.3.1.8. No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

4.3.1.9. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode constar por escrito em material entregue fisicamente ou por e-mail).

4.3.1.10. A emissão será realizada em dia e horário previamente agendados diretamente com o magistrado/servidor, devendo ocorrer em até 3 dias úteis da solicitação, no caso de emissão na AR, e em até 5 dias úteis, no caso de visita para emissão (Item 2). magistrado/servidor e empresa podem, de comum acordo, estabelecer prazo diferente.

4.3.1.11. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar, em até 5 dias úteis, o sistema para fazer a alocação dos voucher de emissão do certificado.

4.3.1.12. A empresa deverá ser uma Autoridade Certificadora, ou Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, e possuir rede de atendimento, capaz de emitir AC-Jus, durante toda a vigência do contrato, em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas a seguir, comprovados em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura. Esta condição deve se manter durante toda a vigência do contrato. Em caso de alteração, esta deve ser comunicada por e-mail à contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos antes do desligamento. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade.

- ALAGOINHAS
- BARREIRAS
- BOM JESUS DA LAPA
- BRUMADO
- CAMAÇARI
- CANDEIAS

- CONCEIÇÃO DO COITÉ
- CRUZ DAS ALMAS
- EUCLIDES DA CUNHA
- EUNÁPOLIS
- FEIRA DE SANTANA
- GUANAMBI
- ILHÉUS
- IPIAÚ
- IRECÊ
- ITABERABA
- ITABUNA
- ITAPETINGA
- JACOBINA
- JEQUIÉ
- JUAZEIRO
- PAULO AFONSO
- PORTO SEGURO
- SANTO AMARO
- SANTO ANTÔNIO DE JESUS
- SENHOR DO BONFIM
- SIMÕES FILHO
- TEIXEIRA DE FREITAS
- VALENÇA
- VITÓRIA DA CONQUISTA

4.3.1.13. A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, listada a seguir:

- Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-Ba

4.3.2 Item 2 – Visitas para Emissão de Certificados Digitais

4.3.2.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação de documentos e emissão dos Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS

ICP-Brasil, Tipo A3 para pessoa física.

4.3.2.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas em Salvador.

4.3.2.3. Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes do TRT5.

4.3.2.4. Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física na sede do CMS.

4.3.2.5. A visita técnica será realizada na modalidade diária, para a validação, emissão e gravação dos certificados digitais, no interesse do TRT5 e CMS, dentro do horário de funcionamento dos órgãos.

4.3.3 Item 3 – Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3

4.3.3.1. Token criptográfico USB (mídia criptográfica) capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.3.3.2 Fazer parte da lista de equipamentos homologados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

4.3.3.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.3.3.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

4.3.3.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.3.3.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.3.3.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.3.3.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.3.3.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;

4.3.3.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.3.3.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.3.3.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.3.3.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token (mídia criptográfica) mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.3.3.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.3.3.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma

Português do Brasil e deve permitir:

4.3.3.15.1. Gerenciamento do dispositivo;

4.3.3.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.3.3.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.3.3.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.3.3.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.3.3.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.3.3.15.7. Deve permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados, nova inicialização e geração de novas senhas de acesso.

4.3.3.16. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos tokens (mídias criptográficas).

4.3.3.17. Manual em português, fornecido em meio eletrônico.

4.3.3.18. O token (mídia criptográfica) e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional (PJe, Proad, E-Rev, AUD, dentre outros), a exemplo das mídias Safenet 5100 e 5110.

4.3.3.19. Uma amostra do modelo deverá ser encaminhada para a contratante, para análise prévia de compatibilidade com as especificações da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após indicada a proposta vencedora.

4.3.3.20. A entrega do item 3 deverá ser realizada na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, dentro do seu horário de funcionamento, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.4 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.4.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.4.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Ana Cláudia Alvarez Accioly Lins Diretora da Coordenadoria Administrativa de Pessoas	ana.lins@trt5.jus.br (71) 3319-7449
Integrante Administrativo	Marcelo Edington de Magalhães Secretaria de Administração	marcelo.magalhaes@trt5.jus.br (71) 3319-7033

Integrante Técnico	Elton Dhiego Dias Fernandes Chefe de Seção da CIT	elton.dhiego@trt5.jus.br (71) 3319-7671
---------------------------	------------------------------------------------------	--------------------------------------------

4.4.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestor do Contrato	Ana Cláudia Alvarez Accioly Lins Diretora da Coordenadoria Administrativa de Pessoas	ana.lins@trt5.jus.br (71) 3319-7449
Fiscal Técnico do Contrato	Gabriela Castro Nascimento Coordenadoria Administrativa de Pessoas	gabriela.nascimento@trt5.jus.br (71) 3319-7808
Fiscal Administrativo do Contrato	Viviane de Faria Andrades Coordenadoria Administrativa de Pessoas	viviane.andrade@trt5.jus.br (71) 3319-7808

4.4.2 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Nome abreviado	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Ordem de Serviço	OS	Documento enviado para a Contratada com solicitação de emissão de certificado para autorizados	Sob demanda ao longo do mês
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Entrega mensal com fatura dos serviços prestados no mês anterior

4.4.3 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.4.3.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo.

4.4.3.2 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução

do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.4.3.3 A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.4.3.4 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a. Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b. Tomar decisões gerenciais;
- c. Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d. Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.4.3.5 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a. Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b. Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c. Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.4.3.6 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a. Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b. Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c. Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d. Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nos relatórios de recebimento provisório;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f. Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g. Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

- h. Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S);
- i. Solicitar à(s) CONTRATADA(S) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço;
- j. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- k. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- l. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- m. Verificar o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- n. Acompanhar o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade com o art. 39 da IN 05/2017

4.4.3.7 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

4.4.3.8 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

4.4.3.9 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4.4 Vigência dos Contratos

4.4.4.1. O contrato de prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3 terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura. A contratada deve estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.4.4.2 O Contrato de mídias criptográficas para armazenamento terá vigência da assinatura até o término da garantia. A garantia da mídia criptográfica para armazenamento será de 12 meses após o recebimento definitivo. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no momento da entrega das mídias criptográficas, para conferência.

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços
são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Grupo	Item	Material	Qtde. TRT5	Qtde. CMS*	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital Cert-JUS institucional A3, sem token pessoa física	2100	20	2120	82,82	175.578,40
1	2	Serviço de visita técnica as dependências do TRT5 para validação e emissão de certificado digital A3	130	20	150	25,45	3.817,50
TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 179.395,90							
-	3	Dispositivo com memória do tipo Token USB para armazenamento do certificado digital A3	630	20	650	51,65	33.572,50

Observação: Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

* CMS - Colégio Militar de Salvador – Escola de Formação Complementar do Exército, unidade participante na licitação - UASG 160525.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Grupo	Item	Material	Qtde. TRT5	Qtde. CMS*	Qtde. Total	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital Cert-JUS institucional A3, sem token pessoa física	2100	20	2120	-		
1	2	Serviço de visita técnica as dependências do TRT5 para validação e emissão de certificado digital A3	130	20	150	-		
TOTAL DO GRUPO 1: R\$								
-	3	Dispositivo com memória do tipo Token USB para armazenamento do certificado digital A3	630	20	650			

Observação: Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

* CMS - Colégio Militar de Salvador – Escola de Formação Complementar do Exército, unidade participante na licitação - UASG 160525.

Prazo de Validade Proposta	
Prazo de Execução/Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia/Validade	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
6. **Pedido mínimo:** não haverá pedido mínimo.

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2021, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas para sua emissão e fornecimento de mídias criptográficas para armazenamento**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/21, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 13514/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Grupo	Item	Material	Qtde. TRT5	Qtde. CMS*	Qtde. Total	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital Cert-JUS institucional A3, sem token pessoa física	2100	20	2120	-		
1	2	Serviço de visita técnica as dependências do TRT5 para validação e emissão de certificado digital A3	130	20	150	-		
TOTAL DO GRUPO 1: R\$								
-	3	Dispositivo com memória do tipo Token USB para armazenamento do certificado digital A3	630	20	650			

Observação: Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

* CMS - Colégio Militar de Salvador – Escola de Formação Complementar do Exército, unidade participante na licitação - UASG 160525.

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: (.....)
Fax: (.....)

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.10 do Termo de Referência.**

Prazo de execução e entrega:

- a) Para as emissões realizadas nas sedes do TRT5, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo TRT5, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.
- b) Para as emissões realizadas na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CMS, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.
- c) Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou por videoconferência deverão ser previamente agendadas.
- d) Quanto à execução do objeto, deverão ser observadas as regras constantes no subitem 4.2.2 do Termo de Referência.
- e) A entrega dos bens (mídias criptográficas – item 3) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 ou na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, dependendo de quem solicite, dentro do horário de funcionamento do órgão.

Locais e horários de entrega e prestação dos serviços:

TRT5: A execução dos serviços contratados (emissão de certificado digital), sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em pelo menos 70% das cidades baianas onde o TRT possui sede, listadas no subitem 4.2.2 do Termo de Referência, nos horários agendados pelo TRT5, e durante toda a vigência do contrato e na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede.

Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - **TRT5:** Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.

CMS - Colégio Militar de Salvador (Órgão participante): A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, no seguinte endereço: Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA.

Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - **CMS - Colégio Militar de Salvador:** UASG situada à Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador – Bahia.

Prazo de Substituição: A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Prazo de Garantia:

Item 1 (Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3): A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado.

Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT5.

Item 3 – (Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3): A Contratada deverá observar o seguinte:

a) Caso o token necessite ser substituído, seja quando inutilizado por bloqueio ou por apresentar defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

b) O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

c) A empresa adjudicatária responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Órgão Adjudicante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades deste Órgão.

d) Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da adjudicatária, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para este Tribunal.

Pedido mínimo: não haverá.

Salvador – Ba, ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXX

Nome do representante (sócio, procurador etc)

Diretor Geral

Nome da Empresa vencedora

P/ ADJUDICANTE

XXXXXXXXXXXXX

Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.gov.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

OBS.: Diante da natureza distinta dos objetos relativos ao Grupo 1 e ao Item 3, que podem ser adjudicados a empresas diferentes, e com a finalidade de facilitar a elaboração das minutas dos dois contratos, os trechos relativos apenas ao Grupo 1 foram destacados de vermelho, ao passo que os trechos que dizem respeito somente ao Item 3 estão em azul. Já as partes comuns a ambos os contratos permanecem na cor preta.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, VISITAS PARA SUA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PARA ARMAZENAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **13514/2021**, Pregão Eletrônico nº **26/21**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual **prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais e CPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas para sua emissão e fornecimento de mídias criptográficas para armazenamento**, nos termos e condições constantes do edital e em conformidade com as especificações do seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – As características técnicas dos serviços estão indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e nos demais documentos que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as emissões realizadas nas sedes do TRT5, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo TRT5, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para as emissões realizadas na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto (Termo de Referência), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CMS, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou por videoconferência deverão ser previamente agendadas.

PARÁGRAFO QUARTO – No TRT5, A execução dos serviços contratados, sendo presencial, deverá ser realizada nos postos de atendimento da Contratada em Salvador e em pelo menos 70% das cidades baianas onde o TRT possui sede, listadas no subitem 4.2.2 do Termo de Referência, nos horários agendados pelo TRT5, e durante toda a vigência do contrato e na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede.

PARÁGRAFO QUINTO – No Colégio Militar de Salvador (Órgão participante), a Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, no seguinte endereço: Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos bens (mídias criptográficas – item 3) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 ou na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, dependendo de quem solicite, dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - TRT5: Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - CMS - Colégio Militar de Salvador: UASG situada à Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador – Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será eventual e parcelado, a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE, conforme termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – Pela aquisição dos bens solicitados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXXXXX, com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado será faturado, na forma estabelecida no *caput*, mediante a apresentação de Nota Fiscal onde estejam detalhadamente listados e individualizados os bens adquiridos, com preço unitário e total de cada item, conforme registrado na Ata de Registro de Preço e/ou ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato de prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3 terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura. A contratada deve estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a

assinatura do contrato.

O Contrato de mídias criptográficas para armazenamento terá vigência da assinatura até o término da garantia. A garantia da mídia criptográfica para armazenamento será de 12 meses após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: 339040-23 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Cumprir as normas e condições contidas no Termo de Referência, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame.

b) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos e serviços.

c) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos.

d) Emitir laudo de aceitação definitiva dos serviços executados;

I - O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto e serviço que se encontre em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

e) Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Adjudicante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, dentro do horário de funcionamento do órgão.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

h) Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

j) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

k) Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência.

l) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto desta Licitação, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT5.
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- d) Entregar o(s) bem(ns) e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Estar apta a emitir os certificados digitais contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mudanças de procedimentos necessárias à emissão, desde que compatíveis com os Sistemas do Órgão.
- j) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias das unidades envolvidas.
- l) Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, imprudência ou negligência. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.
- m) Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento ou execução de serviços necessários, visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
- n) Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Adjudicante.

- o) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- p) Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- q) Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, sendo vedado o compartilhamento de dados pessoais dos usuários, consoante a Lei 13.709/18, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- r) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- s) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- t) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- u) Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- v) Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- w) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações referentes às regulamentações e normas técnicas que regem a matéria.
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- y) Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- z) Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mal desempenho na prestação dos serviços executados.
- aa) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- bb) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as emissões realizadas nas sedes do TRT5, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo TRT5, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para as emissões realizadas na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, em Salvador, quando utilizando-se de visita definida no item 2 do objeto, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CMS, respeitando dia e horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento, por meio de visita do agente de registros ou por videoconferência deverão ser previamente agendadas.

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, as mídias criptográficas (item 3) serão recebidas, mediante recibo, conforme discriminado a seguir:

- a) provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Condições de recebimento das mídias criptográficas:

a) Caso os produtos sejam de procedência importada, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem do mesmo e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. Os produtos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido nesta alínea.

b) Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a adjudicatária efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

c) Os produtos deverão ser NOVOS, sem uso anterior e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a adjudicatária substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os itens necessários a sua instalação e utilização, tais como códigos e chaves de acesso, se cabíveis.

e) Os produtos deverão estar acompanhados de sua respectiva documentação em meio impresso ou em formato digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Coordenadoria Administrativa de Pessoas, com atribuições técnicas, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

d) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;

- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nos relatórios de recebimento provisório;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- i) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- j) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- l) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- m) Verificar o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- n) Acompanhar o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade com o art. 39 da IN 05/2017.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

PARÁGRAFO NONO – Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório

público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso na indicação do preposto: 10% + 1% dia sobre o valor do contrato;

b) Atraso na assinatura do contrato: 10% + 1% dia sobre o valor do contrato;

c) Atraso na entrega do objeto: 20% + 1% dia sobre o que falta ser entregue;

d) Não emissão de certificado digital quando a empresa certificadora der causa: 20% +1% dia sobre os que não foram emitidos no período;

e) Reposição de mídia criptográfica com defeito: 20% +1% dia sobre o quantitativo em atraso;

f) Visita técnica: 20% +1% dia sobre o quantitativo que seria emitido no dia, qual seja: 08 (oito) certificados digitais, conforme item 4.3.2.4 do Termo de Referência;

g) Atendimento presencial abaixo do quantitativo constante no item 4.2.2, letra “g” do Termo de Referência: 0,5% valor do contrato por dia que permanecer abaixo do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contra as multas previstas, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer hipótese de aplicação de multas, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA - A Contratada deverá observar o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Item 1 (Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3): A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 1), contados a partir da data de emissão do certificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT5.

PARÁGRAFO ÚNICO – Item 3 – (Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3): A Contratada deverá observar o seguinte:

a) Caso o token necessite ser substituído, seja quando inutilizado por bloqueio ou por apresentar defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

b) O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

c) A empresa adjudicatária responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Órgão Adjudicante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades deste Órgão.

d) Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da adjudicatária, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para este Tribunal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012 e a Resolução CONAMA nº401 de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto aos Processos Internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO – *A execução do objeto se dará da seguinte forma:*

a) O Tribunal e o órgão participante informarão, para fins de emissão do certificado digital, os servidores, militares e magistrados autorizados.

b) A contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva emissão.

c) A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento e identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

d) A contratante emitirá termo de aceite, em até 10 (dez) dias úteis, após receber e validar relatório mensal descrito no item anterior.

e) Após receber o termo de aceite, a Contratada emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

f) Após receber a nota fiscal, o Tribunal emitirá termo de recebimento definitivo e encaminhará a fatura para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

g) A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas a seguir, e durante toda a vigência do contrato, comprovados em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade.

- ALAGOINHAS
- BARREIRAS
- BOM JESUS DA LAPA
- BRUMADO
- CAMAÇARI
- CANDEIAS
- CONCEIÇÃO DO COITÉ
- CRUZ DAS ALMAS
- EUCLIDES DA CUNHA
- EUNÁPOLIS
- FEIRA DE SANTANA
- GUANAMBI
- ILHÉUS
- IPIAÚ
- IRECÊ
- ITABERABA
- ITABUNA
- ITAPETINGA
- JACOBINA
- JEQUIÉ
- JUAZEIRO
- PAULO AFONSO
- PORTO SEGURO
- SANTO AMARO
- SANTO ANTÔNIO DE JESUS
- SENHOR DO BONFIM
- SIMÕES FILHO
- TEIXEIRA DE FREITAS
- VALENÇA
- VITÓRIA DA CONQUISTA

h) A Contratada deve possuir escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos e emissão dos certificados na cidade onde o CMS - Colégio Militar de Salvador possui sede, cujo endereço é o seguinte: Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA.

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos bens (mídias criptográficas – item 3) deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na sede do TRT5 ou na sede do CMS - Colégio Militar de Salvador, dependendo de quem solicite, dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - TRT5:

Coordenadoria Administrativa de Pessoas situada à Rua do Cabral, 161, 2º andar do Ed. Pres. Médici, Nazaré – Salvador – Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Endereço de entrega das mídias criptográficas (item 3) - CMS - Colégio Militar de Salvador: UASG situada à Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador – Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO - Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Item 1 – Certificados Digitais pessoa física, eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, tipo A3:

a) Certificado digital institucional do tipo A3 para pessoa física destinado a magistrados e servidores do judiciário, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de 3 (três) anos;

b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

e) A emissão do certificado deve ser realizada em qualquer mídia homologada pelo ITI, inclusive em token Feitian Epass 2003, Safenet 5100 e 5110, pois a Contratante já dispõe de estoque desta mídia.

f) A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

g) No caso de renovação das certificações digitais, estas devem ter as mesmas especificações. A renovação será dentro da validade e de forma online ou presencial de acordo interesse do TRT5.

h) No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor.

i) O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode constar por escrito em material entregue fisicamente ou por e-mail).

j) A emissão será realizada em dia e horário previamente agendados diretamente com o magistrado/servidor, devendo ocorrer em até 3 dias úteis da solicitação, no caso de emissão na AR, e em até 5 dias úteis, no caso de visita para emissão (Item 2). Magistrado/servidor e empresa podem, de comum acordo, estabelecer prazo diferente.

k) Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar, em até 5 dias úteis, o

sistema para fazer a alocação dos voucher de emissão do certificado.

l) A empresa deverá ser uma Autoridade Certificadora, ou Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, e possuir rede de atendimento, capaz de emitir AC-Jus, durante toda a vigência do contrato, em Salvador e em, pelo menos, 70% das cidades baianas onde o TRT5 possui sede, listadas a seguir, comprovados em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura. Esta condição deve se manter durante toda a vigência do contrato. Em caso de alteração, esta deve ser comunicada por e-mail à contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos antes do desligamento. Ressalte-se que o percentual de 70% de cobertura nas cidades do interior da Bahia onde os usuários estão lotados visa o princípio da economicidade, visto que este TRT5 reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade.

- ALAGOINHAS
- BARREIRAS
- BOM JESUS DA LAPA
- BRUMADO
- CAMAÇARI
- CANDEIAS
- CONCEIÇÃO DO COITÉ
- CRUZ DAS ALMAS
- EUCLIDES DA CUNHA
- EUNÁPOLIS
- FEIRA DE SANTANA
- GUANAMBI
- ILHÉUS
- IPIAÚ
- IRECÊ
- ITABERABA
- ITABUNA
- ITAPETINGA
- JACOBINA
- JEQUIÉ
- JUAZEIRO
- PAULO AFONSO
- PORTO SEGURO
- SANTO AMARO
- SANTO ANTÔNIO DE JESUS
- SENHOR DO BONFIM
- SIMÕES FILHO
- TEIXEIRA DE FREITAS
- VALENÇA
- VITÓRIA DA CONQUISTA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Item 2 – Visitas para Emissão de Certificados Digitais:

a) O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação de documentos e emissão dos Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, Tipo A3 para pessoa física.

b) As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas em Salvador.

c) Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física nas sedes do TRT5.

d) Deverão ser emitidos, no mínimo, 08 (oito) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física na sede do CMS.

e) A visita técnica será realizada na modalidade diária, para a validação, emissão e gravação dos certificados digitais, no interesse do TRT5 e do CMS, dentro do horário de funcionamento dos órgãos.

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO ÚNICO – Item 3 – Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3:

a) Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

b) Fazer parte da lista de equipamentos homologados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

c) Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

d) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

e) Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

f) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

g) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

h) Possuir carcaça resistente à água e à violação;

i) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;

j) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

k) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

l) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

m) Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

n) Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

o) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

I - Gerenciamento do dispositivo;

II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

III - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

IV - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

VII - Deve permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados, nova inicialização e geração de novas senhas de acesso.

p) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite definitivo dos tokens (mídias criptográficas).

q) Manual em português, fornecido em meio eletrônico.

r) O token e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional (PJe, Proad, E-Rev, AUD, dentre outros), a exemplo das mídias Safenet 5100 e 5110.

s) Uma amostra do modelo deverá ser encaminhada para a contratante, para análise prévia de compatibilidade com as especificações da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após indicada a proposta vencedora.

t) A entrega do item 3 deverá ser realizada na sede administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, dentro do seu horário de funcionamento, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos

os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato